

REGULAMENTO MUNICIPAL DA DRENAGEM PÚBLICA E PREDIAL DE ÁGUAS RESIDUAIS – ALTERAÇÃO - Presente a seguinte alteração do Regulamento

em epígrafe:-----

São aditados, a alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º e o artigo 28.º-B, com a seguinte redacção:

1 -

a)...

b)...

c) Os proprietários das edificações onde existam fossas, poços absorventes ou outros meios privados de tratamento e destino final de efluentes, enquanto a ligação ao sistema público prevista na alínea anterior não se encontrar estabelecida, são obrigados a requerer, com a periodicidade conveniente, a drenagem avulsa daqueles efluentes, através dos meios mecânicos municipais adequados.

Artigo 28.º-B

Tarifas de limpeza de fossas e colectores

A tarifa de recolha avulsa de águas residuais, através dos meios mecânicos móveis, é a seguinte:

a) Na cidade de Felgueiras e num raio de 5 Km a partir do centro da cidade:

- Primeira descarga, até 4 m³ 13,92 €

- Por cada descarga a mais 10,76 €

b) Além do raio de 5 Km:

- Por cada descarga.....13,92 €



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
PLANEAMENTO
Divisão Administrativa

Acta n.º 04
2010.02.17

Por cada quilómetro percorrido (ida e volta) 0,54 €

Urgência.....O dobro das taxas

Deliberação - A Câmara delibera aprovar a alteração do Regulamento Municipal da Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais. Remeta-se à Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Horácio

Eduardo Fragoso

J. S. S.

Carla Pereira

Edmundo